

PRIVILÉGIOS CONTRA A CIDADANIA.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, Paulista e Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e do Centro de Extensão Universitária - CEU.

Nos Estados Unidos, os seus nacionais são chamados de cidadãos, perante o Direito. No Brasil, são apenas “administrados”. Os servidores públicos --que se servem mais do público do que o servem-- são os “administradores”. Têm privilégios que a insignificante classe dos “não servidores” não podem ter, pois sua função é sustentar as esclerosadas máquinas que multiplicam funções inúteis na Administração das 5.500 entidades federativas no país.

É na previdência, todavia, que as distorções contra a cidadania são mais acentuadas, sendo o monumental “deficit” previdenciário, fundamentalmente causado por tais privilégios. A média da aposentadoria, para aqueles que deveriam servir a sociedade brasileira, está em torno de 2.800 reais mensais, enquanto a dos que deveriam ser servidos, em torno de 330 reais. Vale dizer, quem deveria servir recebe, dos que deveriam ser servidos, por meio, principalmente, de tributos, quase 10 vezes mais. Em outras

palavras, é o povo que serve os detentores do poder, para que mantenham seus privilégios e prestem serviços públicos de péssima qualidade na saúde, educação, segurança etc.

Ocorre que esta estrutura, que faz com que 90% da população não governamental (cidadãos, portanto, de 2ª. categoria) sustente 10% da população governamental (cidadãos de 1ª. classe), está gerando um déficit previdenciário, neste ano de 2002, previsto para 53 bilhões de reais!!!

Assim, o país, que tem a mais alta carga tributária dos países emergentes (35%, contra a média de 20%) e superior a de muitos países desenvolvidos (EUA, Japão, Austrália, Suíça etc.), continua patinando na história, pois a sangria de suas forças para sustentar esclerosadas máquinas administrativas e seu pessoal, ainda é insuficiente. A eficiente secretária adjunta da Receita Federal, Professora Lengruber, calcula, inclusive, que será de 37% em relação ao PIB, no fim deste 2002, o peso desta sufocante imposição, para sustentar os privilégios dos detentores do poder e as multiplicações de funções e cargos, muitas vezes desnecessários na Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

À evidência, a nação só poderá crescer no dia em que o Estado inútil se desfizer e o Estado útil passar a exercer suas funções de prestação de serviços à coletividade. Só poderá crescer, no dia em que os detentores do poder deixarem de ser cidadãos de 1ª. categoria e se nivelarem aos cidadãos de 2ª. categoria, que os

sustentam. Só poderá crescer no dia em que uma verdadeira reforma administrativa, política, previdenciária e do Judiciário for realizada.

E, para isto, é bom lembrar que quem tem por obrigação servir aos cidadãos não pode ter direitos adquiridos contra estes cidadãos, a quem deveria servir, principalmente levando-se em consideração que são eles que fazem as leis e estas, por uma questão de moralidade pública, não deveriam ser, como o são, em benefício próprio. Hart, no livro “The concept of Law”, declara que as leis devem ser iguais para governantes e governados, mas, por serem feitas por governantes, beneficiam mais a estes que àqueles.

Tenho para mim que, sempre que as leis feitas pelos “detentores” do poder em causa própria, afetarem a própria estabilidade dos cidadãos e da pátria, não se poderá argumentar com direitos adquiridos, pois, numa democracia, não há direitos adquiridos contra a cidadania. Afinal, a Constituição, como dizia Ulisses Guimarães, é ou não é uma “Constituição Cidadã”?

Que o Brasil comece a pensar nisto, em livrar-se destes privilégios auto-concedidos, se pretender um dia se transformar em nação desenvolvida e justa para todos os cidadãos, e não apenas para a casta que o governa.

SP., 30/08/2002.

EMAIL: ivesgandra@gandramartins.adv.br

IGSM/mos/A2002-72 PRIVILEGIOS CONTRA A CIDADANIA